

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

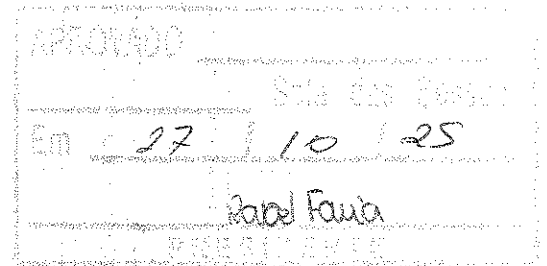
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

INDICAÇÃO Nº 1685/2025

35 A.V.

Excelentíssimo Senhor
Rafael Vieira Faria
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo-MG



Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** ao Poder Executivo, determinar ao setor competente, a criação de Comissões de Fiscalização da Merenda Escolar em cada instituição de ensino da rede pública municipal de Pedro Leopoldo, compostas por pais, alunos e servidores da educação, com a finalidade de acompanhar a qualidade das refeições, a execução do cardápio elaborado por nutricionista e as condições higiênico-sanitárias dos alimentos”, nesse município.

JUSTIFICATIVA

A alimentação escolar é um direito fundamental dos estudantes e um dos pilares para o bom desempenho acadêmico, desenvolvimento físico e promoção da saúde. A merenda oferecida nas escolas públicas deve seguir critérios nutricionais, sanitários e qualitativos, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

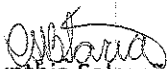
Contudo, para que tais critérios sejam efetivamente cumpridos, é essencial a participação ativa da comunidade escolar no acompanhamento e na fiscalização da execução da alimentação escolar. Nesse sentido, propõe-se ao Poder Executivo Municipal a criação de Comissões de Fiscalização da Merenda Escolar, em cada unidade de ensino da rede municipal, compostas por representantes de pais, alunos, professores e demais servidores da educação.

A finalidade dessas comissões será verificar periodicamente a qualidade das refeições servidas, o cumprimento do cardápio planejado pela nutricionista responsável e as condições de higiene no armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos. Tal medida garantirá maior transparência, controle social e melhoria contínua no serviço prestado, além de fortalecer o vínculo entre a escola e a comunidade.

A proposta está alinhada com o princípio da gestão democrática do ensino público, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e contribui significativamente para a garantia do direito à alimentação adequada no ambiente escolar.

Diante do exposto, solicito a análise e o acolhimento desta Indicação, na certeza de que contribuirá para o aperfeiçoamento da política educacional e alimentar do nosso município.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2025.


Cynthia Salomão Bastos Faria
Vereadora